



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Procede a averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR o tempo de contribuição requerido pelo servidor público do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, Sr. **ERCUANO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de “Eletricista”, pertencente ao nível “III”, Classe “O”, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **7514** (sete mil quinhentos e quatorze) dias, correspondentes a 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com a C.T.C emitida em 14/01/2015 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021080.1.00038/14-5, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/12/1978 a 07/02/1980, prestados a empresa Comart Segurança e Transportes de Valores Ltda.
- b) 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 08/04/1980 a 01/09/1983, prestados a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

- c) 00 (zero) ano(s), 06 (seis) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período compreendido entre 08/02/1986 a 08/08/1986, prestados a Associação Amigos de Jateí.
- d) 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/01/1989 a 17/04/1991, prestados ao município de Jateí.
- e) 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 18/04/1991 a 17/11/1993, prestados ao município de Jateí.
- f) 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados ao município de Jateí.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Fevereiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal